**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

**Junto aos autos a(s) proposta(s) de preço(s) final(is) e garantida(s) da(s) proposta(s), anexada(s) junto a plataforma eletrônica, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2024.12.18.1.**

**Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.**

**Iara Pereira de Sousa**
**Pregoeira Oficial do Município**

CONCEITO MULTSERVICE LTDA

16.442.794/0001-83 | conceitomultservicefm@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 1137

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.18.1
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**A empresa CONCEITO MULTSERVICE LTDA com sede à Rua Padre Moacir, nº 108, Centro, CEP: 63.650-000, Quiterianópolis/CE, Telefone: (88) 99834-5210, CNPJ: 16.442.794/0001-83, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 070016089, propõe ao Município de JUAZEIRO DO NORTE-CE o constante no objeto do Edital de PREGÃO ELETÔNICO Nº2024.12.18.1, conforme segue:**

**DADOS BANCÁRIOS:**
**BANCO: INTER Agência: 001 Conta Corrente: 292752725**

**OBJETO: Contratação de serviços especializados na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE.**

| LOTE 1 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO | VALOR TOTAL | VALOR TOTAL POR EXTENSO |
| 1 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA E QUADRAS ESPORTIVAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAIS, FUNDOS OU COBERTURAS DE CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA E QUADRAS ESPORTIVAS, EM FIO/CORDA TRANÇADA DE 4MM COM MIOLO, MALHA DE 10CM (MODELAGEM QUADRADA) NA COR PRETA OU BRANCA. CONFECCIONADA 100% EM MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI UV (ULTRA VIOLETA) E CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE-SEJUV DE JUAZEIRO DO NORTE, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA UMA INSTALAÇÃO CORRETA E PROFISSIONAL DA REDE (SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS E OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT), COMO CABOS DE AÇO, PRENSA PARA CABOS DE AÇO, ARGOLAS, GANCHOS, AMARRAÇÕES, PARAFUSOS, BUCHAS, ETC, TODO O MATERIAL DEVE ESTAR INCLUSO NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. | M2 | 13304 | MARCA PROPIA | R$ 14,87 | QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS | R$ 197.830,48 | CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R$ 197.830,48 | CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS |

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme o edital.
Prazo de entrega: conforme o edital.
Condição de entrega: Conforme o edital.
Condições de pagamento: Conforme o edital.
Local de entrega: Conforme o edital.
Modelo: Conforme Solicitação na OF e Especificação do termo de referência.
Prazo de validade/garantia: De acordo com o fabricante.
Procedência: Nacional
**VALIDADE DA PROPOSTA : 120 (cento e vinte) dias.**
**"Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas."**

**Declaramos que nossa proposta eletrônica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**Declaramos cumprir fielmente e integralmente todas as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sob pena de não aceitação da proposta.**

**Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei i 14.133, de 2021.**

**Declaramos que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.18.1 instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

* Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

*Comprometemos-nos a manter, durante a execução do Contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

*Comprometemos-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

*Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 2024.12.18.1 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇOS: DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

**Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outra qualsquer que incidam sobre a contratação.**

**DECLARA, que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE e ainda cônjuge, companheiros ou parente até o terceiro grau.**

Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art.4º, VII da Lei nº 10.520/2022.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 06 DE JANEIRO DE 2025

FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Assinado de forma digital por FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373 Dados: 2025.01.06 14:54:16 -03'00'

**CONCEITO MULTSERVICE LTDA**
**CNPJ: 16.442.794/0001-83**
**FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA COSTA**
**CPF: 044.704.103-73**
**RG: 2002014007212**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 118

# APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da Internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A**

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **02/01/2025 12:16:33**
N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0444994**
Proposta: **4995949**
Controle Interno (Código Controle): **043130545**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044 4994**

**DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

**DADOS DO TOMADOR: CONCEITO MULTISERVICE LTDA ME**

CPF/CNPJ: 16.442.794/0001-83 R PE MOACIR 108 LJ A, CENTRO - CEP: 63.650-000 - QUITERIANOPOLIS - CE

**DADOS DA CORRETORA:**

000002.1.212529-8 **ABF CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0444994**
Proposta: **4995949**
Controle Interno (Código Controle): **043130545**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044499 4**

junto SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 119

# FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## Garantia Contratada

| Modalidade | Limite Máximo de Garantia (LMG) | Ramo |
|---|---|---|
| Licitante | R$ 2.216,44 | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

| Modalidade e Cobertura Adicional | Limite Máximo de Garantia (LMG) | Vigência | |
|---|---|---|---|
| | | Início | Término |
| Licitante | R$ 2.216,44 | 06/01/2025 | 07/04/2025 |
| Multas e Penalidades | R$ 2.216,44 | 06/01/2025 | 07/04/2025 |

## Demonstrativo de Prêmio:

| | |
|---|---|
| Prêmio Líquido Licitante | R$ 190,00 |
| Adicional de Fracionamento | R$ 0,00 |
| I.O.F | R$ 0,00 |
| **Prêmio Total** | **R$ 190,00** |

**Condições de Pagamento:**

| Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor(R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | 09/01/2025 | 23739103 | R$ 190,00 |

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 120

**Objeto da Garantia**

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 2024.12.18.1 - PREGÃO ELETRÔNICO.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

APÓLICE

**LICITANTE**
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

## 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

**1.1**. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

**2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:**

**a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

**b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**

**c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**

**d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**

**e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

**f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

**g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

**h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

**i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

**j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

**k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**

**l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**

**m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

## 3. PRÊMIO

**3.1**. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APOLICE MODELO

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0444994**
Proposta: **4995949**
Controle Interno (Código Controle): **043130545**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044 4994**

**3.2**. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
**3.3**. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

## 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

**4.1**. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
**4.2**. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
**4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
**4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

## 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

**5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**
**5.2. Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
**5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**
**a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;**
**b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**
**c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;**
**d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**
**e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**
**f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
**g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**
**h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**
**5.4. Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE SEM VALOR

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0444994**
Proposta: **4995949**
Controle Interno (Código Controle): **043130545**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044994**

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**
**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

**6.1**. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.
**6.1.1**. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.
**6.1.2**. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**
**6.3**. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
**6.3.1**. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.
**6.4**. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
**6.4.1**. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. PERDA DE DIREITOS

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**
**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**
**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**
**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

APÓLICE [illegible]

**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**
**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**
**7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

**8.1**. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
**a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
**b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
**c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
**d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
**e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

**9.1**. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
**9.2**. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

**10.1**. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. ACEITAÇÃO

**11.1**. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
**11.2**. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
**11.2.1**. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL

**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
**11.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
**11.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
**11.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**
**12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**
**12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**
**12.3.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
**12.4.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
**12.5.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
**12.6.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
**12.7.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
**12.8.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
**12.9.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

## 13. DEFINIÇÕES

**13.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
**I. Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
**II. Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
**III. Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
**IV. Edital**: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0444994**
Proposta: **4995949**
Controle Interno (Código Controle): **043130545**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044 4994**

**V. Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
**VI. Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
**VIII. Prejuízos**: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
**IX. Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
**X. Prêmio Mínimo**: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
**XII. Segurado**: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
**XIII. Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.
**XIV. Seguro garantia**: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
**XV. Tomador**: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
**XVI. Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APOLICE DIGITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃ
Folha nº 1274

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

# CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f8f3fbab-6f06-46bc-8228-8fb22890b95c**

Esta Certidão foi emitida em 02/01/2025, às 11:53, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 128

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

## CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 129

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-161bc277-f783-45de-a194-4936914ef08d**

Esta Certidão foi emitida em 02/01/2025, às 11:54, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 229

# DILIGÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 230

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

**Número da Nota** 00015

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Data da Emissão | 03/01/2025 17:39:10 | Competência | 01/2025 | Cód. Verificação | 59719A260 |
| RPS Nº | | NFS-e substituída | | Local da Prestação | QUITERIANÓPOLIS - CE |

### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social/Nome | CONCEITO MULTISERVICE LTDA | | | | |
| CPF/CNPJ | 16.442.794/0001-83 | Inscrição Municipal | 202001220 | Inscrição Estadual | |
| Município | QUITERIANÓPOLIS - CE | | | CEP | 63.650-000 |
| Endereço | RUA PADRE MOACIR ,108 - CENTRO | | | | |
| Complemento | LOJA A | | | | |
| E-mail | | | | Telefone | (88)9834-5210 |

### DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social/Nome | COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA | | | | |
| CPF/CNPJ | 41.250.142/0001-94 | Inscrição Municipal | 22001097 | Inscrição Estadual | |
| Município | QUITERIANÓPOLIS - CE | | | CEP | . - |
| Endereço | RUA PADRE MOACIR ,102 - CENTRO | | | | |
| Complemento | LOJA B | Tel. | | E-mail | |

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| CPF/CNPJ | | Razão Social/Nome | |

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Confecção e instalação de rede 4mm malha 10,de proteção completa para quadras e areninhas no total de R$ 10,00 o Metro quadrado e a quantidade de 500 Metros quadrados.

DADOS BANCARIOS
077 BANCO INTER - AGENCIA 0001
CONTA PAGAMENTO 292752725 - CODIGO OPERADOR 53806193
PIX 16442794000183
CONCEITO MULTISERVICE LTDA

### CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

429950101-CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

### DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição da Obra | | Código ART | |

### TRIBUTOS FEDERAIS

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PIS(R$) | 0,00 | COFINS(R$) | 0,00 | IRRF(R$) | 0,00 | INSS(R$) | 0,00 | CSLL(R$) | 0,00 |

| Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços | | | Cálculo do ISSQN devido no Município | |
|---|---|---|---|---|
| Valor dos Serviços(R$) | 5.000,00 | Natureza Operação | Valor dos Serviços(R$) | 5.000,00 |
| (-)Desconto Incondicionado(R$) | 0,00 | Tributação no Município | (-)Deduções Permitidas em Lei(R$) | 0,00 |
| (-)Desconto Condicionado(R$) | 0,00 | Regime Especial de Tributação | (-)Desconto Incondicionado(R$) | 0,00 |
| (-)Retenções Federais(R$) | 0,00 | Microempresa Municipal | Base de Cálculo(R$) | 5.000,00 |
| (-)Outras Retenções(R$) | 0,00 | Opção Simples Nacional | (X)Alíquota % | 3,00 |
| (-)ISS Retido(R$) | 0,00 | Sim | ISS a reter | ( ) Sim (X) Não |
| (=)Valor Líquido(R$) | 5.000,00 | | (=)Valor do ISS(R$) | 150,00 |

**Avisos**

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar Nº 028/2013 (CTM).
Para validar a nota acesse: https://quiterianopolis.ssinformatica.net/nfe/validar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 234

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

**Número da Nota** 00015

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Data da Emissão | 03/01/2025 17:39:10 | Competência | 01/2025 | Cód. Verificação | 59719A260 |
| RPS Nº | | NFS-e substituída | | Local da Prestação | QUITERIANÓPOLIS - CE |

### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social/Nome | CONCEITO MULTISERVICE LTDA | | | | |
| CPF/CNPJ | 16.442.794/0001-83 | Inscrição Municipal | 202001220 | Inscrição Estadual | |
| Município | QUITERIANÓPOLIS - CE | | | CEP | 63.650-000 |
| Endereço | RUA PADRE MOACIR ,108 - CENTRO | | | | |
| Complemento | LOJA A | | | | |
| E-mail | | | | Telefone | (88)9834-5210 |

### DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social/Nome | COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA | | | | |
| CPF/CNPJ | 41.250.142/0001-94 | Inscrição Municipal | 22001097 | Inscrição Estadual | |
| Município | QUITERIANÓPOLIS - CE | | | CEP | . - |
| Endereço | RUA PADRE MOACIR ,102 - CENTRO | | | | |
| Complemento | LOJA B | Tel. | | E-mail | |

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| CPF/CNPJ | | Razão Social/Nome | |

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Confecção e instalação de rede 4mm malha 10,de proteção completa para quadras e areninhas no total de R$ 10,00 o Metro quadrado e a quantidade de 500 Metros quadrados.

DADOS BANCARIOS
077 BANCO INTER - AGENCIA 0001
CONTA PAGAMENTO 292752725 - CODIGO OPERADOR 53806193
PIX 16442794000183
CONCEITO MULTISERVICE LTDA

### CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

429950101-CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

07.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E

### DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição da Obra | | Código ART | |

### TRIBUTOS FEDERAIS

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PIS(R$) | 0,00 | COFINS(R$) | 0,00 | IRRF(R$) | 0,00 | INSS(R$) | 0,00 | CSLL(R$) | 0,00 |

| Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços | | | Cálculo do ISSQN devido no Município | |
|---|---|---|---|---|
| Valor dos Serviços(R$) | 5.000,00 | Natureza Operação | Valor dos Serviços(R$) | 5.000,00 |
| (-)Desconto Incondicionado(R$) | 0,00 | Tributação no Município | (-)Deduções Permitidas em Lei(R$) | 0,00 |
| (-)Desconto Condicionado(R$) | 0,00 | Regime Especial de Tributação | (-)Desconto Incondicionado(R$) | 0,00 |
| (-)Retenções Federais(R$) | 0,00 | Microempresa Municipal | Base de Cálculo(R$) | 5.000,00 |
| (-)Outras Retenções(R$) | 0,00 | Opção Simples Nacional | (X)Alíquota % | 3,00 |
| (-)ISS Retido(R$) | 0,00 | Sim | ISS a reter | ( ) Sim (X) Não |
| (=)Valor Líquido(R$) | 5.000,00 | | (=)Valor do ISS(R$) | 150,00 |

| Avisos | |
|---|---|
| | Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar Nº 028/2013 (CTM).<br>Para validar a nota acesse: https://quiterianopolis.ssinformatica.net/nfe/validar |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA E A CONCEITO MULTSERVICE LTDA, CNPJ nº 16.442.794/0001-83, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS E ARENINHAS.

A **COMERCIAL VIEIRA COMERCIO**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 41.250.142/0001-94, estabelecia no endereço: a Rua Padre Moacir, nº 39, Centro, Quiterianópolis, estado do Ceará, neste ato representado pela Sra. Joelma Machado Oliveira portadora da Carteira de Identidade nº 2000028079605, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 945.622.963-72 e a empresa: **CONCEITO MULTSERVICE LTDA,** CNPJ: 16.442.794/0001-83 estabelecida na Rua Padre Moacir, Nº102 LOJA B, CENTRO de Quiterianópolis-Ceará de representante legal FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF DE Nº 044.704.103-73. em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junhode 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação com a empresa Conceito Multservice LTDA para confecção e instalação de redes de proteção.**

1.1. Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Rede de Proteção 4mm malha 10 | m2 | 500 |

**VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. **O prazo de vigência deste Termo de Contrato , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

3.1. **No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação**

3.3 Garantia Do Serviço Prestado

**3.3.1 Fica a Empresa Conceito Multservice LTDA com a Garantia de 12 meses Do Serviço Prestado Conforme o Contrato 281/2024**

**4 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**4.1** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

4.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo.

**4.2** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

**4.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstano art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.5** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTESASPECTOS, CONFORME O CASO:

(88) 9.9697-6838
vieracostacomercio@gmail.com
Rua Padre Moacir, nº 39 -
Quiterianópolis /CE

**4.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**4.5.2** Indenizações e multas.

Quiterianópolis-CE, 03 de Janeiro de 2024

JOELMA MACHADO OLIVEIRA:94562296372 Assinado de forma digital por JOELMA MACHADO OLIVEIRA:94562296372 Dados: 2025.01.03 08:29:09 -03'00'

**Comercial Vieira Costa LTDA**
**CNPJ: 41.250.142/0001-94**
**Joelma Machado Oliveira**
**Sócio Administrador**
**RG: 2000028079605**
**CPF: 945.622.963-72**

FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373 Assinado de forma digital por FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373 Dados: 2025.01.03 11:13:46 -03'00'

**CONCEITO MULTSERVICE LTDA**
**CNPJ: 16.442.794/0001-83**
**FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA COSTA**
**CPF: 044.704.103-73**
**Sócio Administrador**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 236

# ATA DA SESSÃO

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

# ATA DE SESSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.18.1**
Processo Administrativo Nº 2024.12.18.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 20/12/2024 11:17:20

## MOVIMENTOS DO PROCESSO

**20/12/2024 11:17:05** **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

**02/01/2025 12:01:50** **CADASTRO DE PROPOSTA** CONCEITO MULTISERVICE LTDA

**02/01/2025 12:25:21** **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CONCEITO MULTISERVICE LTDA

**02/01/2025 16:17:15** **CADASTRO DE PROPOSTA** A2 SAÚDE AMBIENTAL

**02/01/2025 22:24:25** **CADASTRO DE PROPOSTA** FALCÃO SH CONSTRUÇÕES LTDA

**02/01/2025 22:30:28** **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** FALCÃO SH CONSTRUÇÕES LTDA

**05/01/2025 10:54:32** **CADASTRO DE PROPOSTA** BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI

**05/01/2025 14:34:03** **CADASTRO DE PROPOSTA** ART COMERCIO E SERVICO LTDA

**05/01/2025 14:37:06** **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ART COMERCIO E SERVICO LTDA

**05/01/2025 15:35:41** **CADASTRO DE PROPOSTA** PODIUM SOLUCOES LTDA

**05/01/2025 15:50:09** **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PODIUM SOLUCOES LTDA

**05/01/2025 21:44:13** **CADASTRO DE PROPOSTA** VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA

**06/01/2025 09:00:43** **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes.

**06/01/2025 09:01:19** **MENSAGEM** PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

**06/01/2025 09:01:40** **MENSAGEM** PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**06/01/2025 09:01:50** **MENSAGEM** PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via plataforma.

**06/01/2025 09:02:04** **MENSAGEM** PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.6.

**06/01/2025 09:02:25** **MENSAGEM** PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.8.

**06/01/2025 09:02:44** **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.

**06/01/2025 09:02:53** **MENSAGEM** PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

**06/01/2025 09:03:02** **MENSAGEM** PREGOEIRO
Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**06/01/2025 09:04:04 MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.5.1.2 do Edital.

**06/01/2025 09:04:13 MENSAGEM** PREGOEIRO
Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via plataforma eletrônica, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**06/01/2025 09:04:24 MENSAGEM** PREGOEIRO
O cadastro das propostas iniciais somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

**06/01/2025 09:04:35 MENSAGEM** PREGOEIRO
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

**06/01/2025 09:12:23 MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

**06/01/2025 09:12:39 MENSAGEM** PREGOEIRO
Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

**06/01/2025 09:30:33 MENSAGEM** PREGOEIRO
Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

**06/01/2025 09:30:44 MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa sorte a todos.

**06/01/2025 09:56:38 MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.5.2 do edital convocatório.

**06/01/2025 09:56:53 MENSAGEM** PREGOEIRO
Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.1 do edital.

**06/01/2025 10:01:56 MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

**06/01/2025 10:04:02 MENSAGEM** PREGOEIRO
Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma eletrônica da proposta final, acompanhada de sua garantia, bem como dos seus documentos de habilitação, nos termos dos itens editalícios 10.6, 11.0 e 12.0.

**06/01/2025 10:04:23 MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante ART COMERCIO E SERVICO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/01/2025 12:04

**06/01/2025 10:05:10 MENSAGEM** PREGOEIRO
Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio da sua proposta final, garantia e documentos de habilitação, via plataforma eletrônica, deverá inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**06/01/2025 10:06:24 MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

**06/01/2025 10:06:49 MENSAGEM** PREGOEIRO
Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

**06/01/2025 10:34:44 MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante PODIUM SOLUCOES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/01/2025 12:34

**06/01/2025 12:17:10 MENSAGEM** PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante PODIUM SOLUCOES LTDA foi alterado para 06/01/2025 13:34

**06/01/2025 14:20:37 MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante CONCEITO MULTISERVICE LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/01/2025 16:20

**06/01/2025 14:57:54 MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante CONCEITO MULTISERVICE LTDA adicionou o arquivo 2b5897a468244e5eaf0846524cf5aa67.pdf aos documentos complementares.

**06/01/2025 14:58:12 MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante CONCEITO MULTISERVICE LTDA adicionou o arquivo 7f05fbd76464444089bdadfe4e8b2920.pdf aos documentos complementares.

**06/01/2025 14:58:39 MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante CONCEITO MULTISERVICE LTDA adicionou o arquivo b9775b10c9e94b558042d8b38adf1e57.zip aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**06/01/2025 15:48:37 MENSAGEM** PREGOEIRO
Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 08:30hs do dia 06 de janeiro de 2025.

**06/01/2025 15:48:54 MENSAGEM** PREGOEIRO
Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**07/01/2025 08:31:32 MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes.

**07/01/2025 08:34:37 MENSAGEM** PREGOEIRO
Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

**07/01/2025 08:47:14 MENSAGEM** PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante CONCEITO MULTISERVICE LTDA foi alterado para 07/01/2025 10:47

**07/01/2025 09:02:02 MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante CONCEITO MULTISERVICE LTDA adicionou o arquivo 13ed0210a5b04cc286f2bf78800641ae.pdf aos documentos complementares.

**07/01/2025 10:35:06 MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante CONCEITO MULTISERVICE LTDA adicionou o arquivo d2b4ca9a17b74b7d9daee312a9c983fe.pdf aos documentos complementares.

**07/01/2025 11:01:40 MENSAGEM** PREGOEIRO
A análise da proposta de preços finais da empresa vencedora, bem como documentos de habilitação, já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

**07/01/2025 11:01:51 MENSAGEM** PREGOEIRO
Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

**07/01/2025 11:25:50 MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

**07/01/2025 11:26:02 MENSAGEM** PREGOEIRO
Desta forma, o presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

**07/01/2025 11:26:14 MENSAGEM** PREGOEIRO
Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

## LOTE 1 - ADJUDICADO
**Redes de Proteção**

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA E QUADRAS ESPORTIVAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAIS, FUNDOS OU COBERTURAS DE CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA E QUADRAS ESPORTIVAS, EM FIO/CORDA TRANÇADA DE 4MM COM MIOLO, MALHA DE 10CM (MODELAGEM QUADRADA) NA COR PRETA OU BRANCA. CONFECCIONADA 100% EM MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI UV (ULTRA VIOLETA) E CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE-SEJUV DE JUAZEIRO DO NORTE, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA UMA INSTALAÇÃO CORRETA E PROFISSIONAL DA REDE (SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS E OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT), COMO CABOS DE AÇO, PRENSA PARA CABOS DE AÇO, ARGOLAS, GANCHOS, AMARRAÇÕES, PARAFUSOS, BUCHAS, ETC, TODO O MATERIAL DEVE ESTAR INCLUSO NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

Quantidade: 13.304 **Valor Unit.:** 14,87 **Valor Total:** 197.830,48

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONCEITO MULTISERVICE LTDA | 367 | 16.442.794/0001-83 | 221.644,64 | 197.830,48 | | Sim |
| 2 | FALCÃO SH CONSTRUÇÕES LTDA | 867 | 08.956.178/0001-12 | 199.560,00 | 198.000,00 | 0,09 | Não |
| 3 | BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI | 048 | 41.566.886/0001-12 | 199.560,00 | 198.250,00 | 0,13 | Sim |
| 4 | A2 SAÚDE AMBIENTAL | 858 | 12.839.383/0001-75 | 221.644,64 | 221.644,64 | 11,80 | Sim |
| 5 | VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO | 651 | 37.769.137/0001-15 | 221.644,64 | 221.644,64 | 0,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ART COMERCIO E SERVICO LTDA | 004 | 44.014.580/0001-41 | 221.644,64 | 139.692,00 | | Sim |
| PODIUM SOLUCOES LTDA | 320 | 52.982.929/0001-67 | 220.846,40 | 185.989,92 | 33,1429 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **20/12/2024 11:17:19** | **PUBLICADO** | | |
| **20/12/2024 17:00:00** | **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS** | | |
| **06/01/2025 09:00:00** | **ANÁLISE DE PROPOSTAS** | | |
| **06/01/2025 09:30:52** | **DISPUTA** | | |
| **06/01/2025 09:30:52** | **LANCE** | ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 004) | **221.644,64** |
| **06/01/2025 09:30:52** | **LANCE** | PODIUM SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 320) | **220.846,40** |
| **06/01/2025 09:30:52** | **LANCE** | FALCÃO SH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 867) | **199.560,00** |
| **06/01/2025 09:30:52** | **LANCE** | A2 SAÚDE AMBIENTAL (PARTICIPANTE 858) | **221.644,64** |
| **06/01/2025 09:30:52** | **LANCE** | CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 367) | **221.644,64** |
| **06/01/2025 09:30:52** | **LANCE** | BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 048) | **199.560,00** |
| **06/01/2025 09:30:52** | **LANCE** | VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA | **221.644,64** |
| **06/01/2025 09:32:07** | **LANCE** | ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 004) | **198.500,00** |
| **06/01/2025 09:33:10** | **LANCE** | BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 048) | **198.400,00** |
| **06/01/2025 09:33:47** | **LANCE** | PODIUM SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 320) | **199.500,00** |
| **06/01/2025 09:35:38** | **LANCE** | CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 367) | **211.600,00** |
| **06/01/2025 09:38:35** | **LANCE** | CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 367) | **199.450,00** |
| **06/01/2025 09:38:49** | **LANCE** | FALCÃO SH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 867) | **199.499,99** |
| **06/01/2025 09:39:34** | **LANCE** | FALCÃO SH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 867) | **198.499,99** |
| **06/01/2025 09:41:59** | **LANCE** | PODIUM SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 320) | **198.499,98** |
| **06/01/2025 09:43:00** | **LANCE** | ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 004) | **198.300,00** |
| **06/01/2025 09:43:48** | **LANCE** | BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 048) | **198.290,00** |
| **06/01/2025 09:44:21** | **LANCE** | FALCÃO SH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 867) | **198.289,00** |
| **06/01/2025 09:44:46** | **LANCE** | BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 048) | **198.280,00** |
| **06/01/2025 09:44:57** | **LANCE** | PODIUM SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 320) | **198.299,00** |
| **06/01/2025 09:45:52** | **TEMPO RANDÔMICO** | | |
| **06/01/2025 09:46:21** | **LANCE** | FALCÃO SH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 867) | **198.279,99** |
| **06/01/2025 09:46:44** | **LANCE** | BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 048) | **198.270,00** |
| **06/01/2025 09:47:17** | **LANCE** | FALCÃO SH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 867) | **198.269,99** |
| **06/01/2025 09:49:36** | **LANCE** | BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 048) | **198.260,00** |
| **06/01/2025 09:50:07** | **LANCE** | FALCÃO SH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 867) | **198.259,99** |
| **06/01/2025 09:50:23** | **LANCE** | BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 048) | **198.250,00** |

**06/01/2025 09:50:52** **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 858, PARTICIPANTE 651 que apresentaram o valor de 221,644.64.

**06/01/2025 09:50:52** **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 867, PARTICIPANTE 320, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 367

**06/01/2025 09:50:52** **FECHADO 1**

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06/01/2025 09:52:03** | **LANCE** | PODIUM SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 320) | **186.000,00** |
| **06/01/2025 09:52:27** | **LANCE** | ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 004) | **139.692,00** |
| **06/01/2025 09:53:06** | **LANCE** | FALCÃO SH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 867) | **198.000,00** |
| **06/01/2025 09:54:15** | **LANCE** | CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 367) | **197.950,00** |

**06/01/2025 09:55:52** **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 858, PARTICIPANTE 651 que apresentaram o valor de 221,644.64.

**06/01/2025 09:55:52** **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**06/01/2025 09:55:52** **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ART COMERCIO E SERVICO LTDA

**06/01/2025 09:55:52** **HABILITAÇÃO**

**06/01/2025 09:57:27** **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 004: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

**06/01/2025 09:57:33** **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 004: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

**06/01/2025 10:00:52** **MENSAGEM** ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 004)

infelizmente já estou no meu melhor preço

**06/01/2025 10:01:34** **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 004: Certo, obrigada pelo retorno!

**06/01/2025 10:20:58** **MENSAGEM** ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 004)

Prezado(a) Pregoeiro, bom dia! Respeitosamente, estamos informando que tivemos um problema com a plataforma de seguro da qual contratamos e não conseguiremos apresentar documento a tempo. Dessa forma, respeitando a ética do processo licitatório e a celeridade que o processo precisa ter, solicitamos de forma honrosa nossa desclassificação, pois não conseguiremos a tempo proceder com documento dentro do prazo. Pedimos desculpas pela situação, mas honramos a ética da empresa.

**06/01/2025 10:33:19** **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**06/01/2025 10:33:19** **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PODIUM SOLUCOES LTDA

**06/01/2025 10:33:20** **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

ART COMERCIO E SERVICO LTDA desclassificado. Motivo: Por ter solicitado desclassificação da sua proposta de preços, por meio de mensagem junto a plataforma eletrônica, junto ao LOTE em virtude da impossibilidade de enviar a documentação solicitada, conforme mensagem enviada pela licitante.

**06/01/2025 10:34:29** **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 320: Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente PODIUM SOLUCOES LTDA deverá enviar proposta final e sua garantia, para este lote, bem como documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

**06/01/2025 12:08:37** **MENSAGEM** PODIUM SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 320)

Boa tarde, Gostaria que o Sr. Pregoeiro estendesse o prazo de  pelo menos 1;00 para anexar a documentação necessária, por gentileza?

**06/01/2025 12:16:54** **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 320: Conforme solicitado, fica prorrogado o prazo incialmente concedido, para mais 01 (uma) hora, a contar a partir de 12:34 (fim do prazo incialmente concedido) para anexo dos documentos solicitados.

**06/01/2025 13:03:45** **MENSAGEM** PODIUM SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 320)

Documentos anexados, poderia confirmar o recebimento por gentileza, arquivo anexado em arquivo ZIP.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06/01/2025 13:42:26** | **LANCE** | PODIUM SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 320) | **185.989,92** |

**06/01/2025 13:44:55** **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 320: Senhor licitante, não identificamos o anexo da sua garantia de proposta. O senhor anexou?

**06/01/2025 13:46:39** **MENSAGEM** PODIUM SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 320)

Não, Garantia de proposta anterior a assinatura do contrato?

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**06/01/2025 13:51:20** **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 320: Conforme previsto no item 11.2 do Edital convocatório, Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento).

**06/01/2025 13:54:07** **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 320: Sendo assim, o senhor poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no item 11.2.1 do Edital convocatório.

**06/01/2025 13:55:00** **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 320: Qual o prazo será necessário para o senhor concluir?

**06/01/2025 13:58:08** **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 320: Senhor licitante, solicitamos que se manifeste dentro do prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de desclassificação.

**06/01/2025 14:00:59** **MENSAGEM** PODIUM SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 320)
Não temos nenhum problema em prestar a garantia contratual, no ato da assinatura do mesmo, se vencermos o processo licitatório. Assumimos o compromisso de execução do contrato conforme declarações anexadas no processo licitatorio.

**06/01/2025 14:04:57** **MENSAGEM** PODIUM SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 320)
Iremos prestar garantia em uma das modalidades, solicitamos 2 dias uteis para prestar a garantia solicitada

**06/01/2025 14:06:57** **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 320: Senhor licitante, este prazo é inviável, tendo em vista que a garantia deve ser prestada durante a sessão e juntamente com a proposta atualizada.

**06/01/2025 14:10:40** **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 320: O senhor consegue realizar a garantia dentro do prazo improrrogável de 01 (uma) hora?

**06/01/2025 14:18:40** **MENSAGEM** PREGOEIRO
Diante da inércia do participante, avançaremos com as convocações.

**06/01/2025 14:19:04** **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
PODIUM SOLUCOES LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a garantia financeira da proposta, prevista no item 11.2 do Edital e Art. 58, § 1º, da Lei 14.133/21.

**06/01/2025 14:19:10** **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**06/01/2025 14:19:10** **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CONCEITO MULTISERVICE LTDA

**06/01/2025 14:20:08** **MENSAGEM** PREGOEIRO
Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente CONCEITO MULTISERVICE LTDA deverá enviar proposta final e sua garantia, para este lote, bem como documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

**06/01/2025 14:56:08** **LANCE** CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 367) **197.830,48**

**06/01/2025 15:20:05** **MENSAGEM** PREGOEIRO
A proposta final da empresa CONCEITO MULTISERVICE LTDA, bem como a garantia, e os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passarão a ser analisados.

**07/01/2025 08:45:40** **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 367: Senhor licitante, solicitamos o envio de documento comprobatório (notas fiscais, contratos ou equivalentes) da prestação dos serviços constantes no atestado de capacidade técnica emitido pela empresa VIEIRA COSTA.

**07/01/2025 08:46:42** **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 367: Para tanto, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio dos documentos solicitados à título de diligência.

**07/01/2025 09:34:14** **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 367: Senhor licitante, o documento anexado na plataforma não corresponde ao atestado de capacidade técnica anexado na plataforma. A nota fiscal é de um serviço prestado ao poder público, seu atestado se refere a serviço prestado à empresa privada.

**07/01/2025 09:35:14** **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 367: Seu prazo continua aberto até as 10:47, para atendimento dos documentos solicitados.

**07/01/2025 10:15:05** **MENSAGEM** CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 367)
Bom dia Sr Pregoeiro, NF ja anexada, ao sistema.

**07/01/2025 10:23:01** **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 367: Atestamos o recebimento da diligência realizada, e esta passará a ser analisada.

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**07/01/2025 10:36:31** **MENSAGEM** CONCEITO MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 367)
Bom dia, Sr Pregoeiro anexei também o contrato. Obrigado

**07/01/2025 11:00:02** **MENSAGEM** PREGOEIRO
A proposta final e garantia da empresa CONCEITO MULTISERVICE LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

**07/01/2025 11:00:33** **MENSAGEM** PREGOEIRO
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CONCEITO MULTISERVICE LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

**07/01/2025 11:01:56** **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**07/01/2025 11:16:57** **EM ADJUDICAÇÃO**

**08/01/2025 10:54:29** **ADJUDICADO**

**PREGOEIRO** IARA PEREIRA DE SOUSA

PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

# ATA DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.18.1**
Processo Administrativo Nº 2024.12.18.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 20/12/2024 11:17:20

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 08/01/2025 10:54:29**
**Redes de Proteção**

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: M2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA E QUADRAS ESPORTIVAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAIS, FUNDOS OU COBERTURAS DE CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA E QUADRAS ESPORTIVAS, EM FIO/CORDA TRANÇADA DE 4MM COM MIOLO, MALHA DE 10CM (MODELAGEM QUADRADA) NA COR PRETA OU BRANCA. CONFECCIONADA 100% EM MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI UV (ULTRA VIOLETA) E CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE-SEJUV DE JUAZEIRO DO NORTE, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA UMA INSTALAÇÃO CORRETA E PROFISSIONAL DA REDE (SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS E OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT), COMO CABOS DE AÇO, PRENSA PARA CABOS DE AÇO, ARGOLAS, GANCHOS, AMARRAÇÕES, PARAFUSOS, BUCHAS, ETC, TODO O MATERIAL DEVE ESTAR INCLUSO NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

Quantidade: 13.304 **Valor Unit.:** 14,87 **Valor Total:** 197.830,48

## CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONCEITO MULTISERVICE LTDA | 367 | 16.442.794/0001-83 | 221.644,64 | 197.830,48 | | Sim |
| 2 | FALCÃO SH CONSTRUÇÕES LTDA | 867 | 08.956.178/0001-12 | 199.560,00 | 198.000,00 | 0,09 | Não |
| 3 | BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI | 048 | 41.566.886/0001-12 | 199.560,00 | 198.250,00 | 0,13 | Sim |
| 4 | A2 SAÚDE AMBIENTAL | 858 | 12.839.383/0001-75 | 221.644,64 | 221.644,64 | 11,80 | Sim |
| 5 | VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO | 651 | 37.769.137/0001-15 | 221.644,64 | 221.644,64 | 0,00 | Sim |

## DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ART COMERCIO E SERVICO LTDA | 004 | 44.014.580/0001-41 | 221.644,64 | 139.692,00 | | Sim |
| PODIUM SOLUCOES LTDA | 320 | 52.982.929/0001-67 | 220.846,40 | 185.989,92 | 33,1429 | Sim |

## INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**PREGOEIRO:** IARA PEREIRA DE SOUSA

# MAPA DE PREÇOS

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

# VENCEDORES DO PROCESSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.18.1**
Processo Administrativo Nº 2024.12.18.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 20/12/2024 11:17:20

TOTAL DO PROCESSO: **197.830,48**

| **CONCEITO MULTISERVICE LTDA** | | | **16.442.794/0001-83** | **197.830,48** |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1** | Quant.: 1 | Num: 367 | Lance: 197.830,48 | **Total: 197.830,48** |
| Item: 1 | Unidade: M2 | Marca: Serviço | Modelo: | |

Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA E QUADRAS ESPORTIVAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAIS, FUNDOS OU COBERTURAS DE CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA E QUADRAS ESPORTIVAS, EM FIO/CORDA TRANÇADA DE 4MM COM MIOLO, MALHA DE 10CM (MODELAGEM QUADRADA) NA COR PRETA OU BRANCA. CONFECCIONADA 100% EM MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI UV (ULTRA VIOLETA) E CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE-SEJUV DE JUAZEIRO DO NORTE, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA UMA INSTALAÇÃO CORRETA E PROFISSIONAL DA REDE (SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS E OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT), COMO CABOS DE AÇO, PRENSA PARA CABOS DE AÇO, ARGOLAS, GANCHOS, AMARRAÇÕES, PARAFUSOS, BUCHAS, ETC, TODO O MATERIAL DEVE ESTAR INCLUSO NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

Quantidade: 13.304 Val. Ref.: 16,66 **Valor Unit.: 14,87** Total Item: 197.830,48

**PREGOEIRO:** IARA PEREIRA DE SOUSA

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

*Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2024.12.18.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela,* ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa CONCEITO MULTISERVICE LTDA inscrito no CNPJ nº 16.442.794/0001-83 classificado(a) no(s) Lote Único - Redes de Proteção, no valor global de R$ 197.830,48 (cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços.*

*Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.*

*Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.*

*Ciência aos interessados.*

*Publique-se.*

*Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 08 de janeiro de 2025.*

*José Bendimar de Lima Junior*
*Ordenador(a) de Despesas*
*Secretaria Municipal de Esporte e Juventude*

# - TERMO DE JULGAMENTO -

**Pregão Eletrônico Nº 2024.12.18.1**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 087/2024, de 25 de Janeiro de 2024, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133/21, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2024.12.18.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa CONCEITO MULTISERVICE LTDA inscrito no CNPJ nº 16.442.794/0001-83 classificado(a) no(s) Lote Único - Redes de Proteção, no valor global de R$ 197.830,48 (cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. José Bendimar de Lima Junior, de todo teor do presente Termo, para que

proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de janeiro de 2025.

| Comissão | | |
|---|---|---|
| **Função** | **Nome** | **Assinatura** |
| Pregoeiro | Iara Pereira de Sousa | |
| Membro | Romana Alves Santos | |
| Membro | Ana Régia dos Santos Pinto | |

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
# AVISO DE JULGAMENTO

**Estado do Ceará**
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2024.12.18.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** CONCEITO MULTISERVICE LTDA inscrito no CNPJ nº 16.442.794/0001-83 classificado(a) no(s) Lote Único - Redes de Proteção, no valor global de R$ 197.830,48 (cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Bendimar de Lima Junior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

**Data da Homologação:** 08 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 2524

# Edital nº 2024.12.18.1/2024

Agente de Contratação

*Última atualização 08/01/2025*

**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 20/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 20/12/2024 17:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000177/2024 **Fonte:** BLL Compras

**Objeto:**

contratação de serviços especializados na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 221.644,64 | R$ 197.830,48 |

Itens | Arquivos | Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|---|---|---|---|
| Edital_Prego_Eletrnico_2024.12.18.1_Rede | 20/12/2024 | Edital | |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

MISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 253



## LGBT / CMLGBT

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 DO CMLGBT DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO NOME DE UM MEMBRO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

O Conselho Municipal dos Direitos LGBT - CMLGBT de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n ° 4538, de 08 de outubro de 2015, e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 03, de 07 de janeiro de 2025, para corrigir o nome de um membro que compõe a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Juazeiro do Norte, a realizar-se no ano de 2025, onde se lê, "DAVID JOSÉ DO NASCIMENTO MORAES, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas em Atenção Especializada, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)" leia-se, "DAVID ANTONIUS DA SILVA MARROM, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Inspetor Sanitário, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)".

Art. 3º - Esta retificação mantém os demais termos da Resolução nº 03 inalterados, entrando em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de janeiro de 2025.

Alex Bryan de Oliveira Batista

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT

## AVISOS E EDITAIS

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.12.18.1. Objeto: Contratação de serviços especializados na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): CONCEITO MULTISERVICE LTDA inscrito no CNPJ nº 16.442.794/0001-83 classificado(a) no(s) Lote Único - Redes de Proteção, no valor global de R$ 197.830,48 (cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - José Bendimar de Lima Junior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 08 de janeiro de 2025.

| | |
|---|---|
| Assunto | **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.12.18.1** |
| De | <cpl@juazeiro.ce.gov.br> |
| Para | <conceitomultiserv@gmail.com> |
| Data | 13/01/2025 11:24 AM |
| Prioridade | Mais alta |

roundcube

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 254

- CONT CONCEITO - Pregão Eletrônico 2024.12.18.1 - Redes de Proteção - SEJUV.pdf(~632 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2024.12.18.1

Razão Social: CONCEITO MULTISERVICE LTDA
CNPJ: 16.442.794/0001-83
Endereço: Rua Padre Moacir, 108, Centro, Quiterianópolis/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa CONCEITO MULTISERVICE LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.12.18.1, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

**Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.**

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php

Por favor acusar o recebimento.
At.te.
Central de Compras do Município

--

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 255

# CONTRATO Nº 2025.01.13-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa CONCEITO MULTISERVICE LTDA, para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte,** Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONCEITO MULTISERVICE LTDA**, estabelecida na Rua Padre Moacir, 108, Centro, Quiterianópolis - CE, Contato: (88)99917-4426 e E-mail: conceitomultservicem@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.442.794/0001-83, neste ato representada por Francisco Mateus Gonçalves Vieira Costa, portador(a) do CPF nº 044.704.103-73, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.12.18.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.18.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços especializados na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

| Lote : Lote Único - Redes de Proteção | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Qtde.** | **Marca/Modelo** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| 0001 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA E QUADRAS ESPORTIVAS, REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAIS, FUNDOS OU COBERTURAS DE CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, AREIA E QUADRAS ESPORTIVAS, EM FIO/CORDA TRANÇADA DE 4MM COM MIOLO, MALHA DE 10CM (MODELAGEM QUADRADA) NA COR PRETA OU BRANCA. CONFECCIONADA 100% EM MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI UV (ULTRA VIOLETA) E CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE-SEJUV DE JUAZEIRO DO NORTE, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA UMA INSTALAÇÃO CORRETA E PROFISSIONAL DA REDE (SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS E OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT), COMO CABOS DE AÇO, PRENSA PARA CABOS DE AÇO, ARGOLAS, GANCHOS, AMARRAÇÕES, PARAFUSOS, | M2 | 13304 | PROPRIA | 14,87 | 197.830,48 |

FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373

Assinado de forma digital por FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373 Dados: 2025.01.15 12:57:53 -03'00'

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | BUCHAS, ETC. TODO O MATERIAL DEVE ESTAR INCLUSO NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. | | | | | |
| | | | | | | 197.830,48 |

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1 - Termo de Referência;
2.2.2 - Edital da Licitação;
2.2.3 - Proposta do contratado;
2.2.4 -. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência é até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de **R$ 197.830,48 (cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).**
6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373

Assinado de forma digital por FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Dados: 2025.01.15 12:58:04 -03'00'

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:
7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Assinado de forma digital por FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Dados: 2025.01.15 12:58:15 -03'00'

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Assinado de forma digital por FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Dados: 2025.01.15 12:58:25 -03'00'

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Assinado de forma digital por FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Dados: 2025.01.15 12:58:34 -03'00'

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.2.4 - Multa:
10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Assinado de forma digital por FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Dados: 2025.01.15 12:58:44 -03'00'

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Assinado de forma digital por FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Dados: 2025.01.15 12:58:54 -03'00'

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|---|---|---|
| 14 | 01 | 04.122.0003.2.113.0000 | 33903900 |

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Janeiro de 2025.

.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
**CONTRATANTE**

FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Assinado de forma digital por FRANCISCO MATEUS GONCALVES VIEIRA COSTA:04470410373
Dados: 2025.01.15 12:59:06 -03'00'

CONCEITO MULTISERVICE LTDA
16.442.794/0001-83
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**
1. ..... CPF 835 363 373-68
2. ..... CPF 036143943 40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 259

# APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A**

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **15/01/2025 17:01:52**
N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0446506**
Proposta: **5018640**
Controle Interno (Código Controle): **935927106**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044650 6**

**DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, N.º 120, Centro, Juazeiro do Norte - CE

**DADOS DO TOMADOR: CONCEITO MULTISERVICE LTDA ME**

CPF/CNPJ: 16.442.794/0001-83 R PE MOACIR 108 LJ A, CENTRO - CEP: 63.650-000 - QUITERIANOPOLIS - CE

**DADOS DA CORRETORA:**

000002.1.212529-8 **ABF CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0446506**
Proposta: **5018640**
Controle Interno (Código Controle): **935927106**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044650 6**

junto SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2644

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

| Modalidade | Limite Máximo de Garantia (LMG) | Ramo |
|---|---|---|
| Executante Prestador de Serviços | R$ 9.891,52 | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

| Modalidade e Cobertura Adicional | Limite Máximo de Indenização (LMI) | Vigência | |
|---|---|---|---|
| | | Início | Término |
| Executante Prestador de Serviços | R$ 9.891,52 | 15/01/2025 | 16/04/2026 |
| Despesas de Contenção e Salvamento | R$ 98,92 | 15/01/2025 | 16/04/2026 |
| Trabalhista e Previdenciária | R$ 9.891,52 | 15/01/2025 | 16/04/2026 |
| Multas e Penalidades | R$ 9.891,52 | 15/01/2025 | 16/04/2026 |

**Demonstrativo de Prêmio:**

| | |
|---|---|
| Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços | R$ 126,67 |
| Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária | R$ 63,33 |
| Adicional de Fracionamento | R$ 0,00 |
| I.O.F | R$ 0,00 |
| **Prêmio Total** | **R$ 190,00** |

**Condições de Pagamento:**

| Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor(R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | 22/01/2025 | 23829594 | R$ 190,00 |

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0446506**
Proposta: **5018640**
Controle Interno (Código Controle): **935927106**
N° de Registro SUSEP: **05436202500100775044650 6**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2650

**Objeto da Garantia**

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **2025.01.13-0001**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

**EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS**
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

## 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

**1.1.** Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

**2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:**

**a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

**b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**

**c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**

**d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**

**e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

**f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

**g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

**h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

**i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

**j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

**k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

**l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**

**m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**

**n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**

**o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
**p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
**q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
**r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
**s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
**t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**
**u) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

## 3. PRÊMIO

**3.1**. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
**3.2**. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
**3.2.1**. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
**3.2.2**. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
**3.3**. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

## 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

**4.1**. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
**4.2**. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.**
**4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

**4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**
**4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.**

**5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**
**5.1.** **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.
**5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.**
**5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**
**5.2.** Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
**5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**
**5.2.2.** A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
**5.3.** **Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**
**5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**
**5.4.** **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

**5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**
**a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**
**b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**
**c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**
**d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**
**e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**
**f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;**
**g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;**
**h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**
**i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
**j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**
**5.6.** Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
**5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**
**5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

**6.1**. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:
**a)** pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
**b)** execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.
**6.1.1**. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.
**6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando**

**itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

**6.1.3**. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3**. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

**6.3.1**. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

**6.4**. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

**6.4.1**. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

**7.1**. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

**a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;**

**b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.**

**7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:**

**i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;**

**ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e**

**iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.**

## 8. PERDA DE DIREITOS

**8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**
**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**
**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**
**8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**
**8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**
**8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.**

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
**a)** o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
**b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
**c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
**d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
**e)** término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
**9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**
**9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 272

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

**10.1**. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

**10.2**. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

**11.1**. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

**12.1**. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**12.2**. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

**12.2.1**. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**12.3**. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**12.4**. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**12.5**. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**12.6**. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.**

**13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.**

**13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

**13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

**13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

**13.4**. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
**13.5**. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
**13.6**. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
**13.7**. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.
**13.8**. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
**13.9**. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
**13.10**. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

## 14. DEFINIÇÕES

**14.1**. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
**I. Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
**II. Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
**III. Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
**IV. Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
**V. Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
**VI. Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
**VII. Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
**VIII. Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
**IX. Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.
**X. Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a

uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

**XI. Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

**XII. Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

**XIII. Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**XIV. Prêmio Mínimo**: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XV. Prestador de Serviços Substituto**: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

**XVI. Pro-rata-die**: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

**XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XVIII. Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

**XIX. Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

**XX. Seguro garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

**XXI. Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

**XXII. Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

## COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

**1.1.** Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

**1.2.** No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas

do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

**2. RISCOS EXCLUÍDOS**

**2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:**

**a) lucros cessantes;**
**b) dano material;**
**c) dano moral;**
**d) dano corporal; e**
**e) danos decorrentes de acidente de trabalho;**
**f) honorários de qualquer espécie;**
**g) danos acordados;**
**h) danos ambientais; e**
**i) assédio moral ou sexual.**

**3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**

**3.1**. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

**3.2**. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.**

**4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**

**4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.**

**4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.**

**4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

**a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

**b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**
**c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**
**d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
**e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**
**f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**
**g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**
**4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**
**4.2.3**. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
**4.3**. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.
**4.4**. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.
**4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.**

## 5. INDENIZAÇÃO

**5.1**. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.
**5.1.1**. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

## 6. PERDA DE DIREITO

**6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:**
**a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**
**b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1**. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2774

**7.2.** Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

## 8. DEFINIÇÕES

**8.1.** Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

**I. Autor/Reclamante**: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

**II. Limite Máximo de Indenização**: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

**III. Obrigações Previdenciárias**: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

**IV. Obrigações Trabalhistas**: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

**V. Responsabilidade Subsidiária**: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2384

# COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

# DE EXTRATOS

# Contrato nº 2025.01.13-0001/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 279

*Última atualização 16/01/2025*

**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.12.18.1 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 16/01/2025 **Data de assinatura:** 13/01/2025 **Vigência:** de 13/01/2025 a 13/01/2026

**Id contrato PNCP:** 07974082000114-2-000072/2025 **Fonte:** BLL Compras

**Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000177/2024

**Objeto:**

contratação de serviços especializados na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.442.794/0001-83 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome/Razão social:** CONCEITO MULTISERVICE LTDA

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo |
|---|---|---|
| CONTRATO_2025.01.130001.pdf | 16/01/2025 | Contrato |

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo [illegible] diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas [illegible] colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no [illegible] de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de [illegible] de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados [illegible] comitê.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 280

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.13-0001**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.18.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa CONCEITO MULTISERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.442.794/0001-83. **Objeto:** Contratação de serviços especializados na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 197.830,48 (cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Bendimar de Lima Júnior e Francisco Mateus Gonçalves Vieira Costa.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Janeiro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2814



Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS ALVES

Comandante da Guarda Civil Metropolitana

Portaria n.º 0284/2024 - PMJN

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.02.05.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.02.05.1, cujo objeto é a Aquisição de poltronas rebatível para o auditório da Fundação Memorial Padre Cicero de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de Fevereiro de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 05 de Fevereiro de 2025. Iara Pereira de Sousa - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.06.10.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.07.25-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.06.10.1 Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 65, inciso II, alínea "d" (Cláusula Quarta). Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar/realinhar o valor do preço unitário da prestação de serviço de locação de veículos (tipo ônibus) ao contrato administrativo original supramencionado no valor total de R$ 60.199,97 (sessenta mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Signatários: Yago Matheus Nunes Araujo e Vanildo Siqueira Pereira.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.22.01-SEINFRA

Extrato do 6º (SEXTO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2021.01.27.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.22.01-SEINFRA. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o(a) Sr(a). IVONEIDE ALVES CLEMENTINO. Objeto: locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Avenida Ailton Gomes, nº 2431, Bairro Pirajá, destinado ao funcionamento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 27 DE JULHO DE 2025, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 27 de janeiro de 2025. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ivoneide Alves Clementino.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.13-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 2024.12.18.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa CONCEITO MULTISERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.442.794/0001-83. Objeto: Contratação de serviços especializados na confecção de redes de proteção para equipamentos esportivos (quadras e campos), incluindo todo o material necessário e serviço de instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 197.830,48 (cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Francisco Mateus Gonçalves Vieira Costa.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Janeiro de 2025.